

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 149, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 PROJETO DE LEI Nº 63, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/FIA à Comunidade Sagrada Família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, até o exercício financeiro de 2026, recursos provenientes do exercício financeiro de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA à Comunidade Sagrada Família, no valor de R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais), destinados à execução de projeto previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput observará a deliberação específica do CMDCA e as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão do FMDCA.

Art. 2º Na hipótese de incidência de rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse complementar à entidade beneficiada, na mesma finalidade e mediante depósito em conta-corrente específica vinculada ao projeto.

Art. 3º Para execução desta Lei, os recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/FIA serão alocados na seguinte dotação orçamentária: 11.03.08.243.0062.2.302.3.3.50.43.00.00.00 – Ficha: 681 – Fonte: 1.749 – Subvenções Sociais.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Município, na forma e nos prazos estabelecidos pelo CMDCA e pelos órgãos de controle competentes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e legal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 28 de novembro de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Gláucia Maria Santiago Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 63/2025 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei nº 63/2025

Itaúna-MG, 28 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

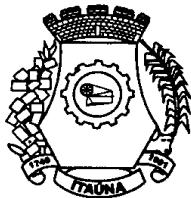
Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 63/2025, que *“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/FIA à Comunidade Sagrada Família e dá outras providências”* para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 63/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA à Comunidade Sagrada Família, entidade que desenvolve relevantes ações voltadas à proteção, ao acolhimento e à promoção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Itaúna.

O repasse proposto encontra respaldo nas diretrizes da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com as normas que regem a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo condicionado à prévia aprovação de projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política pública setorial.

Os recursos no valor de R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais) destinam-se ao fortalecimento de ações e projetos sociais desenvolvidos pela Comunidade Sagrada Família, contribuindo para a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes atendidos, bem como para a ampliação da capacidade institucional da entidade no exercício de suas atividades socioassistenciais.

Ressalta-se que a matéria observa os princípios da legalidade, transparência e controle, uma vez que o repasse estará sujeito à fiscalização do CMDCA e dos órgãos de controle competentes, bem como à obrigatoriedade de prestação de contas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas direcionadas ao público infantojuvenil.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se de relevante interesse público, por fortalecer a rede de proteção social e reafirmar o compromisso do Município de Itaúna com a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, razão pela qual se submete à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta à elevada apreciação e aprovação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação representará mais um importante passo na consolidação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência em Itaúna.

Itaúna-MG, 28 de novembro de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna